



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Fui designada relatora para a matéria pelo Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, cabendo-me a análise das sugestões e, se for o caso, a apresentação de emendas ou outras proposições pertinentes. Nessa condição, passo ao meu parecer, com a seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, por definição constitucional, deveria ter sustentação no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.

Contudo, como é sabido, no primeiro ano do mandato é elaborado o PPAG que terá abrangência do segundo ano do mandato até o primeiro ano do mandato seguinte. Assim, considerando que o PPAG para o quadriênio 2018-2021 somente será objeto de deliberação nesta Casa no final do segundo semestre, o PLDO/2018 não terá parâmetro no PPAG respectivo, em razão do que adotarei em minha avaliação, como mera referência de planejamento do Poder Executivo, o Programa de Metas do Município - 2017-2020, publicado na edição do Diário Oficial do Município do dia 28/4/17 por meio de comunicado do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação.

Em respeito à participação popular na discussão dessas proposições, a Comissão de Orçamento e Finanças Públicas recebe sugestões da sociedade, que serão aqui analisadas e, caso acolhidas, convertidas em emendas ao Projeto de Lei ou em outras proposições regimentais.

Passamos, pois, à apreciação das diversas sugestões populares formuladas em decorrência da audiência pública, abaixo identificadas:

Sugestão nº	Autoria (conforme se apresentaram os autores)
1	Bruno Leonardo Cardoso Schettini
2	Geraldo Antonio Alves Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

3	Cardes Monção Amâncio
4, 5, 6, 7, 31, 32	Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema
8	Fabiano Siqueira
9	Maria Cristina Silva
10	Fernando Fernandes de Abreu
11	Astrid Simon Pinheiro
12, 52	Cynthia Santos Vaz de Melo
13	Fabiana Martins dos Santos
14	Silvana Jardim Santos Costa
15	Maria Antonieta Sabino Viana
16	Maria Eustáquia da Silva
17, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30	Ermani Ferreira Leandro
18	Bruno Alexander Vieira Soares
19	TLPA Professores Aposentados da Rede Municipal de BH
20	Helena Maria Viana
21	Gabrielle Faria
24	Cíntia Carmélia Silva da Roca
27	Celio Camargos Ferreira
33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42	Nemer Sanches de Souza
35	Gisela Costa Albuquerque



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

41	Ana Cristina Ferreira da Silva Amaral
43	Fabício Henrique da Silva Mendes
44	Ronan Ricardo Sabino Araújo
45	Magali Ferraz Trindade
46	André Patrício de Souza
47	Fabiana Ferreira Guimarães
48	Ariane Souza Magalhães
49	Paulo Sérgio Campos Gomide
50	João Rafael da Silva Caldeira
51	Celeste Rejane Moura da Costa
53	Melchiades Efigênio Mello

Faço as seguintes considerações em relação às sugestões apresentadas:

SUGESTÕES Nº 1, 4, 7, 10, 18, 31, 33, 37, 38, 47, 50, 51 e 52:

As sugestões foram aqui agrupadas por terem o propósito de alterar diretrizes gerais estabelecidas nos incisos do art. 2º do Projeto de Lei, e terão a seguir fundamentadas as decisões que proponho à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas quanto a cada uma delas.

Vale frisar que essas diretrizes deverão ser observadas na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual – LOA/2018 – para a implementação das prioridades e metas da administração municipal e a execução do Programa de Metas do Município Gestão 2017-2020.



Para fins unicamente de sistematização, serão as sugestões a seguir classificadas em subgrupos, conforme o inciso do art. 2º a que se referem.

A) Sugestões nº 1, 4, 18, 31 e 47: incidem sobre o inciso I do art. 2º do PLDO/2018:

A **Sugestão nº 1** propõe a inclusão, no inciso I do art. 2º do PLDO/2018, de diretriz na Área de Resultado Saúde voltada ao atendimento com atenção especial às pessoas com deficiência.

Entendo como necessário o acréscimo da diretriz sugerida, a fim de contemplar nas políticas de saúde as demandas das pessoas com deficiência, permitindo-lhes acompanhamento especializado, integração social e tratamento adequado pelo Sistema Único de Saúde.

A **Sugestão nº 4** propõe a inclusão, no inciso I do art. 2º do PLDO/2018, de duas diretrizes na Área de Resultado Saúde, destinadas ao “desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas” e à realização de campanhas educativas de vigilância sanitária.

A **Sugestão nº 18** propõe a inclusão, no inciso I do art. 2º do PLDO/2018, de diretriz na Área de Resultado Saúde voltada à melhoria do atendimento “da atenção psicossocial”.

A **Sugestão nº 31** propõe a inclusão no inciso I do art. 2º do PLDO/2018, além dos termos já propostos na Sugestão nº 4, das seguintes diretrizes na Área de Resultado Saúde: “estabelecer políticas, planos, programas e serviços que atendam especificamente a primeira infância, visando ao seu desenvolvimento integral; promover o acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde da criança e do adolescente, inclusive daquela com deficiência, que necessite de ações relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação, conforme sua necessidade específica; busca ativa da gestante que não iniciar ou que abandonar



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

as consultas de pré-natal, bem como da puérpera que não comparecer às consultas pós-parto”.

A Sugestão nº 47 propõe a inclusão, no inciso I do art. 2º do PLDO/2018, de outras duas diretrizes na Área de Resultado Saúde. A primeira delas destina-se a garantir, na elaboração da LOA/2018, “recursos necessários à implementação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021”, enquanto a outra pretende a inclusão de diretriz relacionada à adoção de “estratégias de combate à mortalidade materna, neonatal e infantil”.

Entendo que as Sugestões nº 1, 4, 18, 31 e 47 aprimoram a proposição, em razão do que as acolho na forma de emenda que apresento, inserindo no inciso I do art. 2º do PLDO/2018 as diretrizes sugeridas.

B) Sugestões nº 7, 38, 51 e 52: incidem sobre o inciso II do art. 2º do PLDO/2018:

A Sugestão nº 7 propõe a inclusão, no inciso II do art. 2º do PLDO/2018, de diversas diretrizes na Área de Resultado Educação, compatibilizando a proposição com as Metas definidas no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005/2014) e no Plano Municipal de Educação – PME (Lei Municipal nº 10.917/2016), sobretudo no que diz respeito a:

- a) universalização do atendimento da Educação Infantil;
- b) incentivo à Educação Especializada Complementar para atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e superdotação;
- c) manutenção do Programa Saúde na Escola;
- d) valorização e qualificação dos professores da rede conveniada;
- e) participação da comunidade na gestão das caixas escolares;



f) intensificação de ações conjuntas com a política de segurança alimentar e nutricional suplementar à educação.

A Sugestão nº 38 propõe a inclusão, no inciso II do art. 2º do PLDO/2018, de diretriz na Área de Resultado Educação, voltada à “promoção de ações de educação alimentar em conformidade com as determinações do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar”.

Na Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação -, há determinação expressa para ampliar os programas de atendimento aos alunos em todas as etapas da educação básica por meio de programas suplementares de alimentação. Não há, contudo, referência à educação alimentar, como trazida na sugestão. Tampouco há referência a programas dessa natureza no Programa de Metas do Município.

No entanto, a Lei Federal nº 11.947/2009, que trata do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -, em seu art. 2º, II, determina como diretriz a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem. A educação alimentar é ainda mencionada no art. 4º da mesma lei, como um dos objetivos do PNAE. Por fim, há que se ressaltar que o art. 17 da multicitada Lei determina que ao Município compete promover a educação alimentar, nas escolas sob sua responsabilidade administrativa.

Essas diretrizes encontram-se parcialmente acolhidas no Programa de Metas do Município - 2017-2020, embora tenham alcance mais amplo, e representam a necessária conformação do PLDO/2018 às diretrizes estabelecidas para o Município no PNAE. Acolho, portanto, as Sugestões nº 7 e 38, na forma de emenda que apresento.

As Sugestões nº 51 e 52 propõem a inclusão, no inciso II do art. 2º do PLDO/2018, de diretriz na Área de Resultado Educação, que assegure reajuste salarial anual, equalização para as professoras de educação infantil e o aperfeiçoamento e qualificação das docentes das UMEIs.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



O PLDO/2018 possui capítulo específico que trata das disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais. Nele, consta o art. 33 com o seguinte texto:

“Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados para o exercício de 2018, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional Federal nº 58/09 e na Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;

II - a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras;

III - a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias e fundações da administração pública municipal.

Parágrafo único – O percentual de crescimento da despesa de pessoal deverá ter como limite o percentual de crescimento das receitas do Tesouro Municipal elegíveis para pagamento de folha de pessoal.”

A demanda de reajuste salarial anual e equiparação entre professores da educação infantil e professores municipais “P1” será adiante tratada, quando do exame das Sugestões nº 11, 12, 13, 14, 15, 20 e 24. Quanto à qualificação das docentes das UMEIs, essa diretriz já está contemplada no inciso II do artigo 2º do PLDO/2018, que prevê indistintamente a valorização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, conceito que abarca as redes própria e conveniada da educação pública municipal.

Deixo de acolher as Sugestões nº 51 e 52.



C) Sugestão nº 10: incide sobre os incisos IV e IX do art. 2º do PLDO/2018:

A Sugestão nº 10 propõe a inclusão de texto nos incisos IV (Área de Resultado Mobilidade Urbana) e IX (Área de Resultado Políticas Sociais e Esportes) do art. 2º do PLDO/2018, de diretriz voltada à isenção da tarifa de ônibus nas linhas urbanas de Belo Horizonte para as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

Registro, por oportuno, que há nesta Câmara Municipal dois projetos de lei em tramitação - PLs nº 188/2017 e 257/2017 - que tratam do assunto.

A ampliação da isenção pode implicar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de transporte público coletivo por ônibus, o que exigiria revisão do valor da tarifa, ou seja, o custeio seria por subsídio cruzado. A alternativa seria a PBH subsidiar a ampliação do benefício, o que todavia pode ser excessivamente oneroso. Como a sugestão demanda avaliação do impacto orçamentário-financeiro, decido pelo seu acolhimento para que seja feita indicação à BHTRANS, a fim de que se promova estudo de viabilidade de implementação da medida no transporte público coletivo por ônibus e de sua repercussão nos termos de concessão celebrados pelo Município.

D) Sugestão nº 37: incide sobre o inciso VIII do art. 2º do PLDO/2018:

A Sugestão nº 37 propõe nova redação para o inciso VIII do art. 2º do PLDO/2018, que trata da Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental, promovendo diversas modificações de modo amplo e genérico, extrapolando o Plano de Metas do Município Gestão 2017-2020.

Deixo de acolher a sugestão, por veicular alterações que descaracterizam o texto inicial e o aproximam de uma reprodução do inciso IX do art. 2º da LDO/2017 (Lei nº 10.963/16). Ocorre que a redação original do PLDO/2018 já atende ao objetivo visado pelo proponente, ainda que com redação distinta, sobretudo no que diz respeito à gestão de resíduos sólidos e à promoção de política ambiental sustentável e integrada, o que impede seja acolhida essa sugestão.



E) Sugestões nº 33 e 50: incidem sobre o inciso IX do art. 2º do PLDO/2018:

A Sugestão nº 33 propõe a inclusão, no inciso IX do art. 2º do PLDO/2018, de diretriz na Área de Resultado Políticas Sociais e Esportes.

Essa sugestão visa “ampliar, fortalecer e aperfeiçoar a participação da sociedade civil na gestão da cidade ao buscar a articulação e integração dos instrumentos de planejamento e gestão com as diretrizes para a formulação de políticas públicas definidas nas conferências municipais e com as obras e projetos aprovados nas reuniões do orçamento participativo pela sociedade”.

A sugestão prestigia a participação popular, detalhando a previsão já contida nesse inciso. Destaca-se na sugestão a referência à necessidade de se observar os resultados de conferências municipais e reuniões do Orçamento Participativo na formulação de políticas públicas.

A Sugestão nº 50 propõe diversas modificações no inciso IX do art. 2º do PLDO/2018, referente à Área de Resultado Políticas Sociais e Esportes, especialmente diretriz voltada à “realização de competições e festivais esportivos de diferentes modalidades em diferentes níveis de competitividade”, que deve ser contemplada em emenda anexa a este parecer.

Deixo de acolher as demais modificações contidas na sugestão por já estarem previstas no PLDO/2018. Nesse sentido, entendo que o trecho da sugestão relativo à “disponibilização de acesso à prática de diferentes modalidades esportivas nas dimensões de participação, educacional e de rendimento, garantindo às crianças, jovens, adultos e idosos o direito ao esporte em suas diferentes manifestações” já está contemplado no inciso IX, enquanto o trecho relativo ao “aperfeiçoamento, qualificação e disponibilização de profissionais de Educação Física para orientação das atividades de esporte e lazer oferecidas nos equipamentos públicos da cidade. Ampliação e aprimoramento dos programas de estímulo a prática de atividade física com foco na qualidade de vida” já está contemplado no inciso I, posto ter afinidade



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

OIRLEB	FL.
<i>[assinatura]</i>	254

temática com as atividades relacionadas ao programa Academia da Cidade, da Área de Resultado Saúde.

Acolho as Sugestões nº 33 e 50 na forma de emenda que apresento.

SUGESTÃO Nº 2:

A Sugestão nº 2 propõe a melhoria da sinalização e do estado de conservação das vias de acesso ao Aeroporto de Confins.

Acolho a sugestão na forma de indicação à Secretaria Municipal de Governo, no sentido de que sejam adotadas medidas voltadas à correção das deficiências na sinalização de trânsito e na conservação asfáltica das vias de acesso ao Aeroporto de Confins.

SUGESTÃO Nº 3:

A Sugestão nº 3 contém diversas sugestões distintas sob um único protocolo eletrônico. São elas:

- a) coleta seletiva em 100% dos bairros até 2021, criando estrutura que gere receita para o Município a partir do lixo reciclável;
- b) investir em educação pública de qualidade, com salários decentes para professores;
- c) conceder desconto proporcional no IPTU para qualquer tamanho de área verde;
- d) realizar plantio de árvores por toda a cidade, incentivando a participação da população nessa ação.

A coleta seletiva já se encontra prevista como diretriz no inciso VIII do art. 2º do PLDO/2018, na Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental. No entanto,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>al</i>	<i>152</i>

diferentemente da sugestão em análise, a previsão é de que os serviços ocorram com apoio às cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Observo que a sugestão de coleta seletiva em 100% dos bairros até 2021 extrapola o Programa de Metas do Município Gestão 2017-2020, no qual se prevê a cobertura no período em percentuais inferiores àquele. Destaque-se ainda que a sugestão faz referência ao período de 4 anos, superior ao alcance anual da LDO.

Ademais, a coleta seletiva deve ser sustentável, firmada no tripé de conceituação da sustentabilidade, que compreende em um só processo as perspectivas econômica, ambiental e social. Nesse sentido, não me parece acertada a criação de estrutura que gere receita para o Município a partir do lixo reciclável, senão o já adotado fomento a associações de catadores, por meio da celebração de convênios e parcerias.

Quanto à sugestão de investimento em educação pública de qualidade, com a valorização dos professores, verifico que essa já é uma diretriz da Área de Resultado Educação, contida no inciso II do art. 2º do PLDO/2018, que textualmente prevê “melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem em todos os níveis de ensino” e a “valorização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais”. E ainda prevê o PLDO/2018, nessa Área de Resultado, a “intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município”.

Já no que diz respeito ao desconto proporcional no IPTU para qualquer tamanho de área verde, entendo que a medida não merece prosperar, por representar renúncia de receita sem a correspondente compensação orçamentária, o que é vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, o benefício proposto contrasta com a função social da propriedade e os instrumentos urbanísticos previstos no Projeto de Lei do Novo Plano Diretor, em tramitação nesta Câmara Municipal. Não bastasse isso, há dificuldades operacionais quanto à fiscalização de manutenção de todas as áreas, que inviabilizam a adoção do IPTU verde para pequenas áreas.

Quanto ao plantio de árvores por toda a cidade, essa proposta é bastante vaga, o que impossibilita a sua acolhida, mesmo porque há critérios ambientais para o



plantio de árvores no perímetro urbano, que contrastam com a generalização sugerida. Entendo que a meta no Município deve ser a manutenção e a preservação das áreas verdes, bem como a substituição de árvores adoecidas ou secas, o que tem sido implementado nos últimos anos. Verifico ainda que essa sugestão extrapola o Programa de Metas do Município - Gestão 2017-2020.

Com essas razões, deixo de acolher a íntegra dessa sugestão.

SUGESTÃO Nº 6:

A Sugestão nº 6 propõe acréscimo de parágrafo ao art. 11 do PLDO/2018, prevendo a realização de audiências públicas regionalizadas durante a tramitação do Projeto de Lei do Orçamento Anual, a serem convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

O art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que a transparência da gestão fiscal será assegurada mediante o incentivo à participação popular e a realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão das leis de natureza orçamentária. Com isso, assegura o legislador a participação popular ainda na elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual, sem minudenciar o modo como se dará essa participação.

Ocorre que o exíguo prazo destinado à tramitação do Projeto de Lei do Orçamento Anual acaba por inviabilizar a realização de audiências públicas regionalizadas por esta Comissão de Orçamento e Finanças Públicas. Nesse contexto, o que este Colegiado tem permanentemente buscado é a qualificação do debate, por meio da promoção de cursos e oficinas, abertos à sociedade, para discussão das peças orçamentárias, e ainda a realização de audiências públicas no edifício-sede do Legislativo municipal.

O Poder Executivo, por seu turno, dispõe de prazo muito mais alargado e de estrutura administrativa regionalizada, fatores que lhe possibilitam a realização de audiências públicas regionalizadas e o fomento ao debate do ciclo orçamentário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEB	FL.
<i>[assinatura]</i>	254

Pelo exposto, acolho parcialmente a Sugestão nº 6 na forma de emenda que apresento, a fim de que o envio do PLOA/2018 ao Poder Legislativo seja precedido da realização de audiências públicas regionalizadas.

SUGESTÕES Nº 8, 9, 16, 35, 41 e 43:

Todas essas sugestões propõem a criação de uma Área de Resultado específica para a Assistência Social.

Na audiência pública realizada em 08/06/2017 para discutir o PLDO/2018, o Secretário Adjunto de Orçamento, Bruno Passelli, afirmou que a criação de uma Área de Resultado específica para a assistência social não garante facilidades na alocação de recursos.

Importa afirmar que, mais do que se criar Área de Resultado, deve-se zelar para que as diretrizes das políticas de assistência social estejam contempladas na estrutura de dez Áreas de Resultado concebida no PLDO/2018.

Dessa maneira, ao invés de se criar Área de Resultado própria para a assistência social, acolho essas sugestões na forma de emenda ao inciso IX do artigo 2º do PLDO/2018, a ele acrescentando diretriz específica direcionada ao "fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - Suas".

SUGESTÕES Nº 11, 12, 13, 14, 15, 20 e 24:

A Sugestão nº 11 propõe a equiparação salarial dos professores da educação infantil e os professores municipais "P1".

As Sugestões nº 12, 13, 14, 15, 20 e 24, ainda que subscritas por outras proponentes, contêm proposta similar àquelas anteriormente relacionadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	255

Em que pesem a importância e o alcance social dessas sugestões, sou levado a não acolhê-las por não guardarem pertinência temática com a LDO, uma vez que dispõem sobre carreiras públicas que devem ser tratadas em projeto de lei específico, de autoria do Prefeito, a teor do que prescreve o art. 88, II, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte - Lombh.

SUGESTÃO Nº 17:

A Sugestão nº 17 propõe a implantação das Câmaras Temáticas de Segurança Pública Regionais (CTSPR), em cada um dos 40 Territórios de Gestão Compartilhada, delimitados pela PBH.

Conforme informado pelo próprio proponente, as CTSPR foram criadas pelo Decreto nº 15.913, de 25/3/2015. Portanto, a implantação dessas estruturas não depende de nova previsão normativa, mas do cumprimento do regramento acima mencionado, uma vez que não se demonstrou que o seu funcionamento restou obstado pela ausência de previsão na legislação orçamentária.

Acolho a sugestão na forma de indicação à Secretaria Municipal de Governo para que se avalie a possibilidade e conveniência de efetiva implantação das Câmaras Temáticas de Segurança Pública Regionais (CTSPR).

SUGESTÃO Nº 19:

A Sugestão nº 19 propõe a inclusão no Orçamento do Município de Belo Horizonte, para o ano de 2018, de recursos suficientes para garantir aos aposentados o reajuste dos valores das dobras de jornada, incorporadas na proporção de 1/25 para mulheres e 1/30 para os homens por ano de efetivo cumprimento da dobra.

Acolho a sugestão na forma de indicação à Secretaria Municipal de Governo para que se observe o disposto no art. 10, da Lei 7.235/1996, na elaboração do Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEB	FL.
<i>[Handwritten signature]</i>	256

de Lei Orçamentária Anual, com vistas a preservar o poder aquisitivo dos profissionais da educação aposentados.

SUGESTÃO Nº 21:

A Sugestão nº 21 propõe a “conclusão das obras e funcionamento do Centro de Parto Normal da Maternidade Leonina Leonor Ribeiro, com aportes de investimentos da Rede Cegonha, Municipais, Estaduais e Federais, para melhor prestar atendimento à saúde da mulher e da criança com humanização dos serviços prestados”.

Acolho a sugestão na forma de pedido de informação à Secretaria Municipal de Governo, para que informe a previsão de conclusão das obras e início de funcionamento do Centro de Parto Normal da Maternidade Leonina Leonor Ribeiro.

SUGESTÕES Nº 22, 23, 25, 26 e 29:

As Sugestões nº 22, 23, 25, 26 e 29 propõem a execução de obras e serviços aprovados em Orçamentos Participativos de exercícios fiscais anteriores.

Acolho essas sugestões na forma de indicação à Secretaria Municipal de Governo, para que avalie a possibilidade de conclusão das obras e serviços aprovados em Orçamentos Participativos de exercícios anteriores, e de pedido de informação ao mesmo Órgão, para que apresente a lista de obras e serviços aprovados nos Orçamentos Participativos dos exercícios de 2013 a 2016 (na administração anterior) e não concluídos, informando de forma detalhada o seu atual estado.

SUGESTÃO Nº 27:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>af</i>	257

A Sugestão nº 27 propõe a criação de programa de estágio em escolas públicas, em que os alunos com melhores notas no semestre auxiliariam os alunos com déficit no aprendizado ou que necessitem de reforço escolar, através da internet, e ainda funcionariam como monitores dos professores. Os 50 alunos que se destacassem no estágio seriam premiados.

Acolho a sugestão na forma de indicação à Secretaria Municipal de Governo, para que se avalie a possibilidade de implantação da medida dentro dos programas de estágio já mantidos pela PBH.

SUGESTÃO Nº 28:

A Sugestão nº 28 propõe a urbanização da Vila Calafate / Amizade.

Deixo de acolher a sugestão, por considerá-la já contemplada, como diretriz, no inciso V do art. 2º do PLDO/2018, que dispõe sobre a Área de Resultado Habitação e Urbanização, que confere especial atenção aos moradores de vilas, favelas e outras áreas e zonas de interesse social e à urbanização desses espaços.

SUGESTÃO Nº 30:

A Sugestão nº 30 propõe a preservação da área verde do Jardim América, impedindo que se pratique "qualquer ato que destrua ou danifique a vegetação do imóvel conhecido como Mata da Av. Barão Homem de Melo".

Acolho a sugestão na forma de indicação à Secretaria Municipal de Governo, para que estude mecanismos de preservação dessa área verde e a possibilidade de sua conversão em parque municipal.

SUGESTÃO Nº 32:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

A Sugestão nº 32 propõe o acréscimo de um parágrafo ao art. 30 do PLDO/2018, estabelecendo que “as autorizações na forma prevista no caput deste artigo não afetarão os créditos orçamentários destinados à criança e ao adolescente”.

Em relação à sugestão, devem ser feitas duas observações.

Em primeiro lugar, no caso de transposições, remanejamentos e transferências, o parágrafo único do art. 30 já impede a alteração dos valores das programações aprovadas na LOA/2018. Restariam, portanto, os créditos adicionais.

Entra agora a segunda observação: a ideia da autora parece ser impedir a redução dos recursos voltados à criança e ao adolescente. Assim, o mais correto seria a apresentação de emenda acrescentando parágrafo ao art. 30 estabelecendo que a abertura de créditos adicionais não poderá reduzir os créditos orçamentários destinados à criança e ao adolescente.

Acolho, portanto, a Sugestão nº 32, com as adequações já citadas.

SUGESTÃO Nº 34:

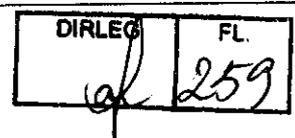
A Sugestão nº 34 propõe a criação de uma Área de Resultado específica para o Orçamento Participativo, tal como ocorreu na LDO/2017.

Na audiência pública realizada em 8/6/2017, o Secretário Adjunto de Orçamento, Bruno Passelli, disse que a existência da Seção II no Capítulo IV do PLDO/2018, que contém diretrizes específicas do Orçamento Participativo, já o garante como prioridade em 2018.

O fato de o Orçamento Participativo não constituir Área de Resultado específica não acarreta prejuízo direto à sua manutenção, posto que textualmente previsto no PLDO/2018, e tem ações que perpassam por mais de uma área.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Em respeito ao planejamento do Poder Executivo nesse primeiro ano da nova gestão, entendo prudente que seja preservada a lógica organizacional de dez Áreas de Resultado, trazida no PLDO/2018.

Fato é que a mera existência de Área de Resultado para o Orçamento Participativo em LDOs de exercícios anteriores não se mostrou suficiente para viabilizar a efetiva execução das obras aprovadas. Em função disso, ainda que reconheça a importância da continuidade e aperfeiçoamento do Orçamento Participativo no Município, deixo de acolher essa sugestão.

SUGESTÃO Nº 36:

A Sugestão nº 36 propõe a alteração do art. 22 do PLDO/2018, no sentido de definir que o Orçamento Participativo tenha como fonte prioritária de financiamento os recursos do Tesouro e os decorrentes de convênios firmados com os governos estadual e federal, limitando a 30% do total orçado a participação de empréstimos obtidos junto a instituições financeiras.

A intenção é assegurar “que o planejamento orçamentário seja construído levando em consideração que a fonte de recursos que financiará a execução das obras do Orçamento Participativo seja robusta e confiável, prioritariamente oriunda dos tributos pagos pela população e dos convênios firmados com o governo estadual e federal.”

As operações de crédito são essenciais para a execução de obras públicas, podendo a limitação proposta reduzir significativamente as obras a serem realizadas no Orçamento Participativo ou mesmo inviabilizar a contratação de empréstimos para obras essenciais para a população, mas que não contam com recursos do Tesouro bastantes para a sua pronta realização.

Não acolho essa sugestão, por entendê-la limitadora do Orçamento Participativo, que atualmente pode ser implementado por meio de empréstimos, convênios ou com recursos próprios do Município.



SUGESTÃO Nº 39:

A Sugestão nº 39 equivocadamente propõe nova redação para o inciso VII do art. 9º do PLDO/2018, quando na verdade deveria fazê-lo para o inciso VII do art. 10. Por se tratar de sugestão popular e considerando que foi possível identificar o dispositivo a ser modificado, entendo superado esse erro formal, que não compromete o exame de mérito que farei a seguir.

A redação sugerida incorpora ao final do inciso referente ao plano de aplicação dos fundos municipais, integrante do PLOA/2018, a expressão “previamente aprovado pelos conselhos municipais de políticas públicas em relação aos fundos municipais das políticas públicas que possuam recursos vinculados”.

Deixo de acolher a sugestão, por veicular conteúdo contrário ao princípio constitucional da separação de poderes, consagrado no art. 2º da Constituição da República, posto que impõe injustificada restrição à competência constitucionalmente reservada ao Poder Executivo, ao subordinar o plano de aplicação dos fundos municipais à prévia aprovação por conselhos municipais.

SUGESTÕES Nº 5 e 40:

A Sugestão nº 5 propõe prestações de contas quadrimestrais regionalizadas, por meio de acréscimo de parágrafo ao art. 11 do PLDO/2018.

Já a Sugestão nº 40 propõe a inclusão de artigo, com quatro parágrafos, ao PLDO/2018, com o objetivo de que as prestações de contas quadrimestrais se realizem de forma regionalizada, com dados individualizados por regional, em reuniões a serem convocadas por esta Comissão de Orçamento e Finanças Públicas em cada região administrativa do Município. Seria ainda realizada pela Comissão uma reunião na Câmara Municipal para a apresentação dos dados



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEQ	FL.
<i>[Handwritten mark]</i>	264

consolidados. Os parágrafos tratam do prazo e forma de divulgação dos relatórios técnicos, bem como do conteúdo mínimo a ser disponibilizado.

As sugestões aprimoram o PLDO/2018, especificamente no que diz respeito às prestações de contas quadrimestrais.

A Lei Orgânica do Município determina, no parágrafo único do art. 21, que “as diretrizes, metas e prioridades da Administração municipal serão definidas para cada Administração Regional”, sendo, portanto, razoável que a respectiva prestação de contas quadrimestral seja igualmente apresentada com dados regionalizados. Parece-me, contudo, mais eficaz ao alcance desse objetivo que a audiência pública quadrimestral permaneça sendo realizada na Câmara Municipal de Belo Horizonte, porém com a prévia disponibilização de informações e relatórios técnicos regionalizados de cumprimento das metas do quadrimestre anterior. Apresento, pois, emenda para que a prestação de contas ocorra com dados regionalizados.

A mesma emenda, em decorrência da Sugestão nº 40, exige a divulgação dos relatórios técnicos com a antecedência de 10 dias, ao invés dos 15 sugeridos. O PLDO/2018 não estabelece prazo, porém os 15 dias propostos podem inviabilizar operacionalmente que os responsáveis disponibilizem a informação. Assim, a redução do prazo de divulgação – de 15 para 10 dias úteis – parece-me adequada ao exercício dos controles social e político. Por outro lado, quanto à divulgação dos relatórios nas regionais, entendo que o objetivo já se encontra alcançado com a divulgação desses no sítio eletrônico oficial da PBH, de modo eficiente e econômico, sendo desnecessária a modificação desse formato.

SUGESTÃO Nº 42:

A Sugestão nº 42 propõe a inclusão de artigo para garantir a transparência e publicidade dos relatórios de execução orçamentária da Câmara Municipal, definindo parâmetros e prazo de divulgação dos dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	262

Acolho a sugestão na forma de emenda que apresento, com redação similar à constante do art. 43 da LDO/2017.

SUGESTÃO Nº 44:

A Sugestão nº 44 propõe a “valorização salarial entre o professor municipal e demais profissionais com mesmo nível de escolaridade”.

Em que pese a minha concordância com a necessidade de valorização dos professores da rede pública municipal, deixo de acolher a sugestão, por entender que já há diretriz nesse sentido no inciso II do art. 2º do PLDO/2018, no qual se prevê o “aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais”.

Além disso, essa diretriz já está prevista no Anexo Único da Lei nº 10.917/2016, que “aprova o Plano Municipal de Educação de Belo Horizonte e dá outras providências”, do qual se extrai:

“Meta 17: valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, considerando o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.”

“Meta 18: assegurar a existência de planos de carreira para os profissionais da educação pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal.”

Pelo exposto, entendo que a sugestão já se encontra contemplada no PLDO/2018 e na legislação municipal vigente, notadamente no Plano Municipal de Educação – PME, em função do que deixo de acolhê-la.

SUGESTÃO Nº 45:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	263

A Sugestão nº 45 propõe o “provisionamento de valor para cobertura dos custos de incorporação ao Patrimônio Ambiental do Município da área verde denominada Mata do Planalto, na região Norte de BH, seja para pagamento direto ou permuta pela Transferência do Direito de Construir (TDC)”.

Essa sugestão envolve análise quanto à conveniência administrativa de se proceder à desapropriação da área, o que já tem sido debatido nesta Câmara Municipal na apreciação do Projeto de Lei nº 1.630/2015, em tramitação.

Acolho a sugestão na forma de indicação à Secretaria Municipal de Governo, para que avalie a possibilidade de atendimento a essa demanda.

SUGESTÃO Nº 46:

A Sugestão nº 46 propõe o fomento à “intersetorialidade dos órgãos públicos”, com vistas a propiciar um intercâmbio de informações entre as políticas públicas e de rotinas de atendimento ao cidadão.

A integração entre os diversos órgãos da PBH é importante para possibilitar o atendimento ao cidadão, por meio das diversas políticas públicas geridas pelo Município, de modo mais eficaz. Acolho a sugestão na forma de emenda ao inciso X do art. 2º do PLDO/2018, ali incluindo diretriz para essa ação integrada.

SUGESTÃO Nº 48:

A Sugestão nº 48 propõe que os gastos com publicidade sejam limitados a 1% do Orçamento.

Considerando se tratar de nova gestão, entendo conveniente que a sugestão seja primeiramente convertida em pedido de informação à Secretaria Municipal de Governo, para que apresente os gastos com publicidade realizados pela PBH no período 2013 a 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>af</i>	264

Ressalto ainda que encontra-se em tramitação na Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 635/2013, de autoria do vereador Pedro Patrus, que limita os gastos com publicidade a 0,5% do total do orçamento, cuja tramitação está suspensa.

SUGESTÃO Nº 49:

A Sugestão nº 49 propõe a “implantação dos parques lineares do Cercadinho e da Ponte Queimada”.

Mais do que uma questão orçamentária, a implantação desses parques requer uma avaliação técnica da PBH quanto às características das áreas e a adequação da transformação dessas em parques.

Acolho a sugestão na forma de indicação à Secretaria Municipal de Governo, para que avalie a viabilidade de implantação dos parques sugeridos.

SUGESTÃO Nº 53:

A Sugestão nº 53 destina-se a prever recursos na LOA/2018 para o pagamento dos imóveis mencionados no Decreto nº 14.737/2011, que os declarou de utilidade pública para fins de desapropriação. Esses lotes, conforme expresso no próprio decreto, serão destinados à construção de Centro de Saúde no bairro Maria Goretti.

Acolho a Sugestão nº 53, para apresentar pedido de informação à Secretaria Municipal de Governo, a fim de que o Executivo justifique as razões que levaram à não-efetivação da desapropriação dos terrenos para a construção daquela unidade de saúde, medida já reconhecida como relevante e necessária no Decreto nº 14.737/11.

Avaliadas todas as Sugestões apresentadas, passo a registrar a minha:



CONCLUSÃO

Pelo exposto, manifesto-me pelo acolhimento das Sugestões nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 53 na forma das proposições que apresento e que passam a integrar este parecer, e pelo não acolhimento das Sugestões nº 3, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 24, 28, 34, 36, 37, 39, 44, 51 e 52.

Plenário das Comissões, 27 de junho de 2017.

[Handwritten signature of Marilda Portela]
Vereadora Marilda Portela

Relatora

APROVADO O PARECER DO RELATOR.
Plenário <i>Carmita Laram</i>
Em <i>28/06/17</i>
_____ Presidente da Reunião / Comissão

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <i>28,06,2017</i>
_____ Responsável pela distribuição



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO – SÍNTESE DE DECISÕES QUANTO ÀS SUGESTÕES POPULARES	
Nº	DECISÃO
1	Emenda
2	Indicação
3	Não acolhida
4	Emenda
5	Emenda
6	Emenda
7	Emenda
8	Emenda
9	Emenda
10	Indicação
11	Não acolhida
12	Não acolhida
13	Não acolhida
14	Não acolhida
15	Não acolhida
16	Emenda
17	Indicação
18	Emenda
19	Indicação
20	Não acolhida
21	Pedido de Informação
22	Indicação e Pedido de Informação
23	Indicação e Pedido de Informação
24	Não acolhida
25	Indicação e Pedido de Informação
26	Indicação e Pedido de Informação
27	Indicação
28	Não acolhida
29	Indicação e Pedido de Informação
30	Indicação
31	Emenda
32	Emenda
33	Emenda
34	Não acolhida
35	Emenda
36	Não acolhida
37	Não acolhida
38	Emenda
39	Não acolhida
40	Emenda
41	Emenda
42	Emenda
43	Emenda
44	Não acolhida
45	Indicação
46	Emenda
47	Emenda
48	Pedido de Informação
49	Indicação
50	Emenda
51	Não acolhida
52	Não acolhida
53	Pedido de Informação



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

DIRLEG	FL.
<i>af</i>	267

EMENDA Nº ____ AO PROJETO DE LEI Nº 273/17
Originária das sugestões populares nºs: 1, 4, 18, 31 e 47

O inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 273/17 passa a ter a seguinte redação:

"I - Área de Resultado Saúde: Aprimoramento dos investimentos e da prestação de serviços de atendimento à saúde, com humanização dos serviços, qualificação e capacitação dos profissionais atendentes e garantia dos recursos necessários à implementação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, anualmente; adoção de estratégias de combate à mortalidade materna, neonatal e infantil; melhoria do atendimento da atenção básica, da atenção especializada, ambulatorial e hospitalar e da atenção psicossocial; promoção do acesso da população à atividade física supervisionada e orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas; aprimoramento da vigilância sanitária, com prevenção de zoonoses endêmicas, inclusive com realização de campanhas educativas; atendimento com atenção especial aos idosos, crianças, adolescentes, mulheres, jovens e pessoas com deficiência; estabelecer políticas, planos, programas e serviços que atendam especificamente a primeira infância, visando ao seu desenvolvimento integral; promover o acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde da criança e do adolescente, inclusive daquela com deficiência, que necessite de ações relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação, conforme sua necessidade específica; busca ativa da gestante que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal, bem como da puérpera que não comparecer às consultas pós-parto".

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.


Vereadora Marilda Portela
Relatora

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Proposição originária de decisão
da comissão relativa ao(a)

Projeto de Lei

nº 273 / 2017

DIRLEG - DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO
PROJ. Nº 273 - JUN-2017 - 16:27 - 004081-001
Sem efeito - [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

DIRLEG
FL. 268

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 273/17
Originária das sugestões populares nºs: 7 e 38

O inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 273/17 passa a ter a seguinte redação:

"II - Área de Resultado Educação: Promoção do acesso à Educação Básica, notadamente a universalização do atendimento da Educação Infantil na pré-escola e a ampliação do atendimento em creche, requalificação da rede física das unidades públicas e conveniadas; melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem em todos os níveis de ensino; garantia da educação inclusiva e equitativa; incentivo à Educação Especializada Complementar para garantia da aprendizagem da pessoa com deficiência, promoção de práticas pedagógicas inclusivas que visem oferecer oportunidades e habilidades aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, reconhecendo as diferenças e buscando o progresso e participação na Sociedade; promoção das ações do programa Escola Integrada; manutenção do Programa Saúde na Escola; promoção de ações de educação alimentar em conformidade com as determinações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; valorização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, unidades municipais de Educação Infantil - UMEIs e creches da rede conveniada com o Município; incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo e na gestão das caixas escolares; intensificação das ações conjuntas entre a educação e as outras políticas sociais do Município, em especial, com a política de segurança alimentar e nutricional suplementar à educação; ampliação do uso de novas tecnologias que permitam o acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante; incentivo ao processo de construção de uma cultura de paz nas unidades escolares;"

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.

Vereadora Marilda Portela
Relatora

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a)
Projeto de Lei
SEM EFEITO
nº 273/17

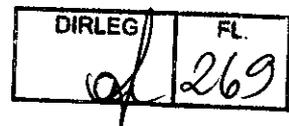
Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a)
Projeto de Lei
nº 273/2017

SEM EFEITO - 2017-16-29-000000000001



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS



EMENDA Nº ____ AO PROJETO DE LEI Nº 273/17

Originária das sugestões populares nºs: 8, 9, 16, 33, 35, 41, 43 e 50

O inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei nº 273/17 passa a ter a seguinte redação:

“IX - Área de Resultado Políticas Sociais e Esportes: Integração e promoção das políticas de inclusão social e defesa dos direitos humanos; fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - Suas; aprimoramento das políticas de prevenção, proteção e promoção voltadas para crianças, adolescentes, mulheres, jovens, idosos, população em situação de vida nas ruas e pessoas com deficiência; ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhorando a articulação das instâncias participativas e integrando aos instrumentos de planejamento e gestão as diretrizes para a formulação de políticas públicas definidas pela sociedade nas conferências municipais e nas reuniões do orçamento participativo, garantindo a efetividade da participação; aprimorar a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente; fomentar projetos sociais desportivos e de lazer, promover o acesso ao esporte como fator de formação da cidadania de crianças, jovens e adolescentes em áreas de vulnerabilidade social, promoção de atividades esportivas, visando à qualidade de vida, principalmente dos idosos; realização de competições e festivais esportivos de diferentes modalidades em diferentes níveis de competitividade;”

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.


Vereadora Marilda Portela
Relatora

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <u>Projeto de Lei</u> nº <u>273 / 2017</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten signature]</i>	270

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 273/17
Originária das sugestões populares nºs: 5 e 40

O Capítulo VII – Disposições Finais do Projeto de Lei nº 273/17 fica acrescido do seguinte artigo:

“Art. - No início de cada quadrimestre do exercício de 2018, após a publicação dos relatórios dispostos no art. 55 da Lei Complementar nº 101/00, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais do quadrimestre anterior por meio de relatórios técnicos, incluindo versão simplificada e regionalizada destes, em audiência pública convocada pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH.”

§ 1º - Nos 10 (dez) dias úteis anteriores à audiência pública prevista no caput deste artigo, o Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município e divulgará no sítio eletrônico da PBH os relatórios técnicos, incluindo suas versões simplificadas, que serão apresentados à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH.”

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.

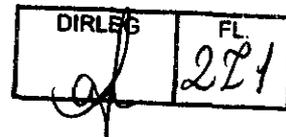
[Handwritten signature]
Vereadora Marilda Portela
Relatora

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <i>Projeto de lei</i> nº <i>273 / 2017</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS



EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 273/17
Originária da sugestão popular nº: 42

O Capítulo VII – Disposições Finais do Projeto de Lei nº 273/17 fica acrescido do seguinte artigo:

“Art. 43 - A CMBH, com base nos princípios de transparência e publicidade, publicará relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal de seu orçamento.

§ 1º - A CMBH realizará, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/00, sua prestação de contas aos cidadãos, incluindo versão simplificada para manuseio popular, nas mesmas datas das audiências públicas para o Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, ou em atendimento à convocação de sua Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

§ 2º - A versão simplificada para manuseio popular prevista no § 1º deste artigo será organizada sob os seguintes parâmetros:

I - subdivisão das despesas dos programas por pessoal, transferências, custeio e capital;

II - apresentação, por programa, de uma análise qualitativa da realização das despesas do quadrimestre;

III - apresentação de informações dos seguintes dados:

a) número de reuniões ordinárias, audiências públicas de comissões, reuniões especiais e extraordinárias;

b) número de projetos votados, indicações e moções aprovadas;

c) despesas totais realizadas por contratos administrativos e de prestação de serviços;

d) valores mensais disponíveis para cada gabinete parlamentar referentes à verba indenizatória e à contratação de servidores de recrutamento amplo;

e) valores dos subsídios de cada vereador;

f) outras atividades realizadas no respectivo quadrimestre.

§ 3º - A CMBH publicará no Diário Oficial do Município e disponibilizará em seu sítio eletrônico versão simplificada de sua prestação de contas, prevista no § 1º deste artigo, no mesmo prazo estabelecido para o Executivo”.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <u>Projeto de Lei</u> nº <u>273</u> / <u>2017</u>


Vereadora Marilda Portela
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

DIRLEG	FL.
<i>af</i>	<i>272</i>

EMENDA Nº ___ AO PROJETO DE LEI Nº 273/17
Originária da sugestão popular nº: 46

O inciso X do art. 2º do Projeto de Lei nº 273/17 passa a ter a seguinte redação:

"X - Área de Resultado Atendimento ao Cidadão: Melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população; **fomento à intersetorialidade dos órgãos públicos para propiciar intercâmbio de atendimento e informações ao cidadão**; garantia da transparência, da produção e disseminação de informações, indicadores, pesquisas e metodologias que amparem o processo participativo de formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas da Prefeitura de Belo Horizonte; valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e qualificação".

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.


Vereadora Marilda Portela
Relatora

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <u>Projeto de Lei</u> nº <u>273</u> / <u>2017</u>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

DIRLEB	FL
<i>[Handwritten Signature]</i>	213

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 273/17
Originária da sugestão popular nº: 6

O art. 11 do Projeto de Lei nº 273/17 fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único: As audiências públicas relativas ao PLOA para o exercício de 2018 serão realizadas da seguinte forma, assegurados a transparência e o incentivo à participação popular:

- I - Durante a elaboração do PLOA para o exercício de 2018, mediante a realização de audiências públicas regionalizadas convocadas pelo Poder Executivo.**
- II - Durante a tramitação do PLOA para o exercício de 2018, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH”.**

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.

[Handwritten Signature]
Vereadora Marilda Portela
Relatora

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <u>Projeto de Lei</u> nº <u>273 / 2017</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

DIRLEB	FL.
<i>[Handwritten signature]</i>	274

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 273/17
Originária da sugestão popular nº: 32

O art. 30 do Projeto de Lei nº 273/17 fica acrescido do seguinte parágrafo:

“Parágrafo___: A abertura de créditos adicionais na forma prevista no caput deste artigo não reduzirá os créditos orçamentários destinados à criança e ao adolescente”.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.

[Handwritten signature]
Vereadora Marilda Portela
Relatora

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <u>Projeto de lei</u> nº <u>273</u> , <u>2017</u>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

INDICAÇÃO Nº _____

DIRLEB	FL
<i>[Handwritten signature]</i>	275

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, I, do Regimento Interno, esta indicação a ser encaminhada ao Secretário Municipal de Governo, para que seja observado, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2018, o disposto no art. 10 da Lei 7.235/1996.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.

[Handwritten signature]
Vereadora Marilda Portela
Relatora

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

JUSTIFICATIVA - SUGESTÃO POPULAR nº 19 - apresentada por TLPA Professores Aposentados da Rede Municipal de BH, à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, ao projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, com vistas a preservar o poder aquisitivo dos profissionais da educação aposentados.

Proposição originária de decisão
da comissão relativa ao(a)

Projeto de Lei

nº 273 / 2017

Ao Senhor
Vereador Henrique Braga
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte
REQUERIMENTO Nº _____

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

INDICAÇÃO Nº _____

DIRLEG <i>J</i>	FL. 276
--------------------	------------

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, I, do Regimento Interno, esta indicação a ser encaminhada ao Secretário Municipal de Governo, para avaliação da possibilidade e conveniência de efetiva implantação das Câmaras Temáticas de Segurança Pública Regionais (CTSPR).

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.

Marilda Portela
Vereadora Marilda Portela
Relatora

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

JUSTIFICATIVA - SUGESTÃO POPULAR nº 17 - apresentada por Emani Ferreira Leandro, Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP125, à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, ao projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, visando o cumprimento do Decreto Municipal nº 15.913/2015.

Ao Senhor
Vereador Henrique Braga
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <i>Projeto de lei</i> nº <i>273 / 2017</i>
--

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

INDICAÇÃO Nº _____

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten signature]</i>	273

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, I, do Regimento Interno, esta indicação a ser encaminhada ao Secretário Municipal de Governo, para que sejam adotadas medidas voltadas à correção das deficiências na sinalização de trânsito e na conservação asfáltica das vias de acesso ao Aeroporto de Confins.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.

[Handwritten signature]
Vereadora Mariáda Portela
Relatora

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

JUSTIFICATIVA - SUGESTÃO POPULAR nº 2 - apresentada por Geraldo Antônio Alves Ferreira, Aposentado, à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, ao projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, visando a melhoria do conforto e da segurança para quem utiliza a estrada de BH para Confins.

Ao Senhor
Vereador Henrique Braga
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <i>Projeto de lei</i> nº <u>273</u> , 2017
--

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

INDICAÇÃO Nº _____

DIRLEB	FL.
<i>af</i>	278

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, I, do Regimento Interno, esta indicação a ser encaminhada ao Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS, para sugerir a realização de estudo de viabilidade de implementação de isenção da tarifa de ônibus nas linhas urbanas de Belo Horizonte para as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e a sua repercussão nos termos de concessão celebrados pelo Município.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.


Vereadora Marilda Portela
Relatora

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

JUSTIFICATIVA - SUGESTÃO POPULAR nº 10 - apresentada por Fernando Fernandes de Abreu, Administrador de Restaurante, à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, ao projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, visto que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) considera como idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e que o benefício é concedido em outras unidades da federação.

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <u>Projeto de lei</u> nº <u>273 / 2017</u>

Ao Senhor
Vereador Henrique Braga
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

INDICAÇÃO Nº _____

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	229

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, I, do Regimento Interno, esta indicação a ser encaminhada ao Secretário Municipal de Governo, para que para que seja feita avaliação da possibilidade de conclusão das obras e serviços aprovados em Orçamentos Participativos de exercícios anteriores.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.

[Handwritten Signature]
Vereadora Marilda Portela
Relatora

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

JUSTIFICATIVA - SUGESTÕES POPULARES nºs 22, 23, 25, 26 e 29 - apresentadas por Ernani Ferreira Leandro, Membro da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento Participativo (COMFORÇA Municipal, Executiva e Regional Oeste), à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, ao projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018, com o intuito de retomar as obras aprovadas no Orçamento Participativo para a Regional Oeste.

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <i>Projeto de lei</i> nº <i>273</i> / <i>2017</i>

Ao Senhor
Vereador Henrique Braga
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

REQUERIMENTO Nº _____

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEB	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	280

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, I, do Regimento Interno, esta indicação a ser encaminhada ao Secretário Municipal de Governo, para que para que seja feita avaliação da possibilidade de implantação, dentro dos programas de estágio já mantidos pela PBH, de programa de estágio em escolas públicas, em que os alunos com melhores notas no semestre auxiliariam os alunos com déficit no aprendizado ou que necessitem de reforço escolar, através da internet, e ainda funcionariam como monitores dos professores. Os 50 (cinquenta) alunos que se destacassem no estágio seriam premiados.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.

[Handwritten Signature]
Vereadora Marilda Portela
Relatora

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

JUSTIFICATIVA - SUGESTÃO POPULAR nº 27 - apresentadas por Célio Camargos Ferreira, Contador, à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, ao projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, com o intuito de proporcionar reforço escolar gratuito aos alunos com dificuldade de aprendizado.

Ao Senhor
Vereador Henrique Braga
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <u>Projeto de Lei</u> nº <u>273 / 2017</u>

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

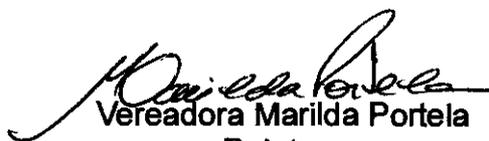
INDICAÇÃO Nº _____



Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, I, do Regimento Interno, esta indicação a ser encaminhada ao Secretário Municipal de Governo, para que sejam feitos estudos sobre os mecanismos de preservação da Mata da Av. Barão Homem de Melo e sobre a possibilidade de sua conversão em parque municipal.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.


Vereadora Marilda Portela
Relatora

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

JUSTIFICATIVA - SUGESTÃO POPULAR nº 30 - apresentada por Ernani Ferreira Leandro, Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP125, à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, ao projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, com vistas à preservação da última e derradeira área verde do Território de Gestão Compartilhada Oeste 1 (TGCO1).

Proposição originária de decisão
da comissão relativa ao(a)

Projeto de lei
nº 273 / 2017

Ao Senhor
Vereador Henrique Braga
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>af</i>	282

INDICAÇÃO Nº _____

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, I, do Regimento Interno, esta indicação a ser encaminhada ao Secretário Municipal de Governo, para que seja feita análise quanto à conveniência de se proceder à desapropriação da área verde denominada Mata do Planalto, na região Norte de BH.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.


Vereadora Marilda Portela
Relatora

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

JUSTIFICATIVA - SUGESTÃO POPULAR nº 45 - apresentada por Magali Ferraz Trindade, Professora Aposentada, à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, ao projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, com vistas à preservação da Mata do Planalto como patrimônio ambiental da cidade.

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <i>Projeto de Lei</i> nº <i>273</i> , 2017
--

Ao Senhor
Vereador Henrique Braga
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

INDICAÇÃO Nº _____

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, I, do Regimento Interno, esta indicação a ser encaminhada ao Secretário Municipal de Governo, para que seja feita análise quanto à viabilidade da implantação dos parques lineares do Cercadinho e da Ponte Queimada.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.

[assinatura]
Vereadora Marilda Portela
Relatora

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

JUSTIFICATIVA - SUGESTÃO POPULAR nº 49 - apresentada por Paulo Sérgio Campos Gomide, Administrador de Empresas, à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, ao projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, com vistas à preservação das áreas do Cercadinho e da Ponte Queimada.

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <i>Projeto de Lei</i> nº <u>273</u> , <u>2017</u>
--

Ao Senhor
Vereador Henrique Braga
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

OIRLEG	FL
<i>af</i>	284

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com art. 48, II do Regimento Interno, seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Secretário Municipal de Governo pedido de informação sobre as obras e os serviços aprovados nos Orçamentos Participativos dos exercícios de 2013 a 2016 e não concluídos, informando de forma detalhada o seu atual estado.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.


Vereadora Marilda Portela
Relator

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

JUSTIFICATIVA - SUGESTÕES POPULARES nºs 22, 23, 25, 26 e 29 - apresentadas por Ernani Ferreira Leandro, à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, ao projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, com o intuito de retomar as obras aprovadas no Orçamento Participativo para a Regional Oeste.

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <i>Projeto de Lei</i> nº <i>273 / 2017</i>
--

Ao Senhor
Vereador Léo Burguês de Castro
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas
INDICAÇÃO Nº _____

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten signature]</i>	285

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com art. 48, II do Regimento Interno, seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Secretário Municipal de Governo pedido de informação sobre a previsão de conclusão das obras e início de funcionamento do Centro de Parto Normal da Maternidade Leonina Leonor Ribeiro.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.

[Handwritten signature]
Vereadora Marilda Portela
Relator

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

JUSTIFICATIVA - SUGESTÃO POPULAR nº 21 - apresentada por Gabrielle Faria, Empresária, à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, ao projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/18, para melhor prestar atendimento à saúde da mulher e da criança com humanização dos serviços prestados.

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <i>Projeto de Lei</i> nº <u>273</u> / <u>2017</u>
--

Ao Senhor
Vereador Léo Burguês de Castro
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

REQUERIMENTO Nº _____

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com art. 48, II do Regimento Interno, seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Secretário Municipal de Governo pedido de informação sobre gastos com publicidade do Executivo no período 2009-2016, detalhando os totais por unidade orçamentária, por credor e os totais gerais por exercício.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.

[Handwritten Signature]
Vereadora Marilda Portela
Relatora

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

JUSTIFICATIVA – SUGESTÃO POPULAR nº 48 - apresentadas por Ariane Souza Magalhães, Advogada, à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, ao projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, com o intuito de acompanhar e limitar os gastos com publicidade.

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <i>Projeto de Lei</i> nº <u>273</u> / <u>2017</u>

Ao Senhor
Vereador Léo Burguês de Castro
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

REQUERIMENTO Nº _____

DIRLES	FL.
<i>ca</i>	287

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com art. 48, II do Regimento Interno, seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Secretário Municipal de Governo pedido de informação sobre as razões que levaram à não-efetivação da desapropriação dos terrenos mencionados no Decreto nº 14.737/11 para a construção do Centro de Saúde no bairro Maria Goretti.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.


Vereadora Marilda Portela
Relatora

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

JUSTIFICATIVA – SUGESTÃO POPULAR nº 53 - apresentadas por Melchiades Efigênio Mello, Presidente da Associação Comunitária do Bairro Maria Goretti – ACBMG, à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, ao projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, visando o cumprimento do estabelecido no Decreto nº 14.737/11.

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <i>Projeto de lei</i> nº <i>273</i> / <i>2017</i>

Ao Senhor
Vereador Léo Burguês de Castro
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

CÓPIA